



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75
Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000
Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA

004/2026

OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto no município de Peritoró – MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$6.818.229,71(seis milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 25/06/2026 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Critério de Julgamento:

MENOR VALOR GLOBAL

Modo de disputa:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LIVRE CONCORRÊNCIA



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

PROCESSO 044/2026

CONCORRÊNCIA 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.537/0001-75, sediada na Rua da Prata, S/N, centro, PERITORÓ/MA através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP**, instituída nomeada pela Portaria nº **035/2025**, assinada em 02/01/2025, neste ato denominada **COMISSÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, **do tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

Local: Portal de Compras: www.licitaperitoro.com.br

As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Anteprojetos de Engenharia – anexo ao processo.
- b) Planilha orçamentária referencial - anexa do processo;
- c) Cronograma físico-financeiro (analítico) – anexo ao processo;

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto no município de Peritoró – MA. o local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, encontram-se detalhados no projeto básico e memorial descritivo, que é parte integrante deste edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO E DA ORDEM DE INVERSÃO DE FASE

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

O valor estimado da licitação é de R\$6.818.229,71 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e

vinte e nove reais e setenta e um centavos).

2.3. O modo de disputa adotado será o de **ABERTO E FECHADO**.

2.4. Será adotado a **ORDEM DE INVERSÃO DE FASE**.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO – <https://licitaperitoro.com.br/> . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site www.peritoro.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, <https://licitaperitoro.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritoro@hotmail.com.

4. DA INVERSÃO DE FASES

4.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES , nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme justificativa constante no item 5.4 do Projeto Básico.

4.2. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.3. Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, mitigando as dificuldades enfrentadas com a atual Ata de Registro de Preços e com o contrato dela decorrente, garantindo o interesse público com a consequente contratação de empresa suficientemente estruturada jurídica, econômica e tecnicamente.

4.4. Tendo em vista que o Sistema de Compras do Governo Federal não está parametrizado para a inversão de fases, esta será realizada manualmente, de modo que:

4.4.1. Quando da abertura da sessão pública, o sistema dará início normalmente à sessão de lances, conforme modo de disputa escolhido, devendo os licitantes seguirem o disposto nos itens 5 e 6 deste Edital.

4.4.2. Concluída a sessão de lances, o Pregoeiro inverterá as fases, promovendo primeiramente a fase de habilitação e, somente após, a de julgamento das propostas.

4.4.3. Encerrada a fase de habilitação, será iniciada a fase de julgamento das propostas, da qual

os licitantes considerados inabilitados não participarão.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao edital deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, no Setor de Licitações, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000 ou através do email cpl-peritoro@hotmail.com, com a indicação do edital correspondente.

5.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade no site do Município de Peritoró-MA e na Plataforma <https://licitaperitoro.com.br/>, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, ao Setor de Licitações.

5.1.3. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no site do Município de Peritoró-MA, na Plataforma licitaperitoro.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**.

6.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **06 (seis) meses**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

6.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Prefeitura Municipal de Peritoró-MA e anuída expressamente pelo Contratado, registradanos autos.

6.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

6.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

6.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Peritoró-MA.

6.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 5.3.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitaperitoro.com.br.

7.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitaperitoro.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

8.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

8.2.9. Sociedades cooperativas;

8.2.10. Pessoa física, em qualquer hipótese.

8.3. Será exigida garantia inicial correspondente a 1% (um por cento) do valor da obra, que deverá ser constituída sob uma das formas previstas no art. 58, caput e § 1º da Lei n. 14.133/21, com sua validade de 90 (noventa dias), e deverá ser apresentada no junto aos documentos de habilitação.

8.4. Nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão ser contratados:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi impostada;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

8.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência à fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

8.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitaperitoro.com.br.

9.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitaperitoro.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.1. O **Portal Licitaperitoro** se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no *site* do município e *site* do TCE/MA.

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitaperitoro.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitaperitoro.com.br.

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.9. No caso de desconexão apenas do licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.11. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da obra.

10.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na moeda real, **MENOR PREÇO GLOBAL**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitaperitoro.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços;

10.3. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do **ANEXO V** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação:

10.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

10.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser

punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitaperitoro.com.br, o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação desta pelo proponente.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

10.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance.

11.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.3. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria licitante.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.7. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

11.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.7.1. No país;

11.7.2. Por empresas brasileiras;

11.7.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.7.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.9. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.10. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.11. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.12. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.7. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratações e os licitantes.

12.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.12. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, ou solicitado pelo licitante quando motivado por erro de digitação.

12.14. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.15. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a agente de contratações, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratações, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a agente de contratações examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

12.28. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.28.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.28.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, ou o agente de contratação poderá desclassificar sumariamente a proposta se identificar a inexequibilidade.

12.28.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá proceder a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta

12.28.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.28.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.28.6. A agente de contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.28.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratações, (Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratações, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado).

12.28.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.28.9. O agente de contratações analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

12.29. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.30. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.7. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da arrematação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitaperitoro.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

13.7.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.

13.8. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá relatar o problema via e-mail (apenas em casos excepcionais), dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste edital, para o email: cpl-peritoro@hotmail.com, na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

13.8.1. Contenha vícios insanáveis;

13.8.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

13.8.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.8.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

13.8.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13.9. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

13.9.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

13.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

13.10. A Administração poderá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

13.11. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

13.12. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14. DA HABILITAÇÃO

14.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

14.7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

14.7.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

14.7.1.4. Apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressos acompanhados de certidão/declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal 9.450/2018 e do Decreto Estadual 10.182/2014;

14.7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.7.1.6. Deverá estar prevista no estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para

empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

14.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

14.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

13.2.4.1 – A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

14.8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

14.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

14.8.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

14.9. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de acordo com a lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.

14.9.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

14.9.3. Excetua-se da exigência da alínea anterior ao microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

14.9.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

14.9.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo agente de contratações e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- e) Sistema Público de Escrituração Digital – SPED-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

14.9.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação**, quando não vier expresso o prazo de validade.

14.10. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1. Capacidade técnico-operacional:

13.4.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.1.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que demonstrem que a licitante já tenha serviços em características e quantidades compatíveis com o edital, **CONFORME PLANILHA ANEXA:**

14.10.1.1. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

14.10.1.2. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, autorização, concessão ou licença ao órgão ambiental competente para instalação, operação e execução dos serviços, devendo ser declarado pelo licitante.

14.10.1.3. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes, assim como autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.

14.10.1.4. As exigências adicionais de qualificação técnica estabelecidas além do rol previsto na Lei 14.133/21 visam garantir a contratação de uma empresa com a expertise necessária para a execução adequada dos serviços propostos. Essas exigências têm o propósito de evitar que empresas sem capacidade técnica operacional, profissional e financeira se candidatem e não sejam capazes de realizar o serviço essencial para o município. O objeto licitado, que abrange serviços significativos, apresenta uma complexidade considerável, permitindo uma variedade de soluções técnicas para sua execução. Além disso, é fundamental assegurar a segurança, qualidade, regularidade e continuidade na prestação desses serviços, os quais são de natureza essencial, conforme estabelecido pelo art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007. O não cumprimento desses requisitos poderia colocar em risco a integridade do cidadão, saúde pública e o meio ambiente do município.

14.10.2. Capacidade técnico-profissional:

14.10.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

14.10.2.2. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;

14.10.2.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em

responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

e) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovadopelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificaçãotécnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

14.10.2.4. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

14.11. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada à sede da empresa, comprovando que possui habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto do certame e responsável técnico com habilitação para execução do objeto desta licitação;

14.12. Comprovar a Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnicos e/ou membros de equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto descrito neste instrumento convocatório;

13.4.3. DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.3.1. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

13.4.3.2. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no **ANEXO II**.

13.4.3. Na hipótese da licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentosde habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda aoedital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4.4. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

13.4.5. As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do **ANEXO VII do EDITAL**.

14. DOS RECURSOS

14.1. Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, via sistema, contados

a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação na imprensa oficial, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

15.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. Caso o Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min.

14.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.10. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

15. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.3. Será facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições

propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

15.4.1- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

16.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA. cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

16.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

16.2. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

16.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

16.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o contratado apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

16.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o

contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

16.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

16.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

17.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

17.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura;

17.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

17.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

17.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

17.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

17.6. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

17.7. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

17.8. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

17.9. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

17.10. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes à execução do contrato.

17.11. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

18. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

18.2. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Prefeitura e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

18.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no edital e no contrato.

18.4. Os preços contratuais, em reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.

19. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. DOS ADITIVOS

19.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

19.1.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

19.1.2.1. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.

19.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da contratada, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

19.1.5. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

19.1.6 - A assinatura do presente contrato implica a concordância da contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

19.2. – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.2.1. – A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

19.2.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

21. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

21.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

21.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação da Prefeitura e



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

21.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO II do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.**

22. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

22.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, software e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

22.2. Monitoramento e Controle

22.2.1. Cabe à Contratada fornecer, no mínimo, as informações atualizadas, mensalmente, que permitam o controle da execução de todo contrato.

22.2.2. Em caso de desvio que impacte no prazo da Obra, a Prefeitura Municipal de Peritoró deverá ser informada imediatamente, juntamente com o plano de ação, não havendo necessidade de esperar a atualização mensal.

22.2.3. A Prefeitura Municipal de Peritoró analisará as informações enviadas mensalmente e verificará a coerência com os critérios estabelecidos nos contratos. Os eventos só serão pagos quando aprovados pela Fiscalização.

22.2.4. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

22.2.5. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal à Prefeitura Municipal de Peritoró, e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a Contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico financeiro.

22.3. Equipe Técnica e Administrativa

22.3.1. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na obra.

22.3.2. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à Prefeitura Municipal, devidamente justificada.

22.3.3. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por profissional habilitado junto ao Conselho competente para dar execução ao contrato.

22.3.4. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no Conselho competente.

22.3.5. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da

obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;

23.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

23.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

23.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

23.4.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

23.6. A Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.7. É facultado à Prefeitura Municipal, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

23.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a licitante, revalidar, sob consulta, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

23.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Coroatá-MA, com exclusão de qualquer outro.



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1. ANEXO I – Projeto Básico/Apêndice I do Projeto Básico/Memorial Descritivo/ Planilha de Custos e Formação de Preços/ Composição do BDI/ Cronograma físico-financeiro (ANEXO A PARTE);
- 24.2. ANEXO II – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- 24.3. ANEXO III – Modelo de carta de proposta de preços;
- 24.4. ANEXO IV – Modelo de quadro de pessoal técnico qualificado;
- 24.5. ANEXO V – Modelo de carta de apresentação de documentos de habilitação;
- 24.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 24.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta;
- 24.8. ANEXO VIII – Modelos de Declaração Unificada;

Peritoró-MA, 02 de junho de 2026.

WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75
Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000
Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto no município de Peritoró – MA.

2. DA PRECIFICAÇÃO

O Valor Global Estimado da obra será de R\$ 6.818.229,71 (Seis milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo departamento de engenharia.

3. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA

Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**.

Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo CONTRATANTE.

Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços técnicos decorrentes da licitação deverão obedecer ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Projeto Básico que prevê a conclusão dos mesmos em **06 (seis) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A prorrogação desse prazo poderá ocorrer somente dentro dos termos da lei vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:

- Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da CONTRATANTE, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela CONTRATANTE não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquias ou de garantia de execução de valores mínimos.
- O pagamento será realizado até o quinto (5º) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
- Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
- Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.

A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.
- Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços.

8. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das obras, o respectivo Plano de Segurança abrangendo todas as suas fases tais como demolições, construções, manutenção de canteiro, etc.

A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.

Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.

Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeita, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

10. DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS

Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico financeiro apresentado na licitação.

A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste "Termo de Referência" e seus Anexos.

Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

12. DOS MATERIAIS

Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

13. DO PESSOAL

Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

A CONTRATANTE tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., deverá observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a CONTRATANTE, com total isenção e exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante CONTRATANTE ou terceiros, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados, resguardando-se seu direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.

Mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, controle tecnológico e redes de utilidades, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha Analítica que integra o APENDICE B deste "Termo de Referência".

Os critérios de medição de todos os serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela CONTRATADA.

Eventualmente ou em caráter excepcional, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE o desdobramento de preços contratuais. A aceitação do pedido, porém, ficará sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que, inclusive, poderá rejeitá-lo.

A fatura da medição contratual será encaminhada à CONTRATANTE, juntamente com o respectivo Boletim de medição, este emitido pela CONTRATANTE e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.

O pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

15. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Termo de Referência", de condições meteorológicas desfavoráveis ("IN LOCO") ou de fatos impeditivos para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos serviços contratados.

As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Termo de Referência", e após a entrega dos desenhos "as built", a CONTRATANTE aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão dos mesmos. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos. Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE será efetivado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a CONTRATADA, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	02 – Prefeitura Municipal de Peritoró
UNIDADE	0202 – Sec Municipal de Infraestrutura e Obras
PROJETO/ATIVIDADES	15 451 0180 1.006 – Pavimentação de ruas e avenidas
NATURA DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e instalações

IMPORTANTE

- Ao receber as propostas, a CONTRATANTE entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Termo de Referência", das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, locais dos serviços como: natureza, tipo e relevo do terreno, edificações próximas, obstáculos, condições pluviométricas, etc.



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "Termo de Referência" e que regulam esse tipo de empreendimento.

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas. Este documento visa subsidiar a tomada de decisão para a contratação de obras de pavimentação urbana no município de Peritoró, Estado do Maranhão, caracterizando a necessidade da intervenção, a solução técnica mais adequada e a viabilidade da execução.

Os objetivos primordiais desta intervenção são:

- *Melhoria da Mobilidade Urbana:* Proporcionar condições adequadas de trafegabilidade para veículos e pedestres, garantindo o acesso contínuo e seguro às vias, independentemente das condições climáticas.
- *Redução de Impactos Ambientais e de Saúde Pública:* Eliminar a geração de poeira em períodos de estiagem e a formação de lamaçal em períodos chuvosos, mitigando os riscos à saúde respiratória da população e os danos ao patrimônio.
- *Conformidade Normativa e Acessibilidade:* Assegurar que a infraestrutura viária atenda às normas técnicas vigentes de engenharia rodoviária e às diretrizes de acessibilidade universal (NBR 9050/2021), promovendo a inclusão e a segurança de todos os usuários.
- *Otimização de Custos de Manutenção:* Implementar uma solução de pavimentação que apresente durabilidade e baixo custo de manutenção ao longo de seu ciclo de vida.
- *Valorização Urbana e Social:* Contribuir para a valorização imobiliária, o desenvolvimento econômico local e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

2. JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO

O diagnóstico da infraestrutura viária do município de Peritoró/MA revela um cenário de precariedade em diversas vias urbanas, predominantemente não pavimentadas ou com pavimentação deteriorada. Esta condição é agravada pelas características geoclimáticas da região, que incluem altos índices pluviométricos e solos com predominância de argila.

Os principais problemas identificados e que justificam a intervenção são:

- *Degradação da Qualidade do Ar e Saúde Pública:* A ausência de pavimentação resulta na emissão de grandes volumes de material particulado (poeira) em suspensão durante o período seco, superando os limites de qualidade do ar e impactando negativamente a saúde respiratória da população, especialmente crianças e idosos.

- *Comprometimento da Trafegabilidade e Segurança:* No período chuvoso, as vias tornam-se intransitáveis devido à formação de lama, erosão e buracos, dificultando o acesso a serviços essenciais, o escoamento da produção local e aumentando o risco de acidentes.
- *Elevados Custos Indiretos:* A manutenção constante de veículos e a desvalorização de imóveis em áreas não pavimentadas representam um ônus significativo para a população e para o desenvolvimento socioeconômico do município.
- *Fundamentação Técnica para a Escolha do Pavimento Intertravado:* A seleção do sistema de pavimentação com blocos de concreto intertravados (pavers) é tecnicamente justificada pelas seguintes características:
 1. *Durabilidade e Resistência:* Apresenta alta resistência à compressão e à abrasão, com vida útil prolongada sob tráfego leve a médio.
 2. *Manutenção Simplificada:* Permite reparos localizados e pontuais, com fácil remoção e reposição dos blocos, sem a necessidade de grandes intervenções ou equipamentos complexos.
 3. *Permeabilidade Controlada:* Contribui para a gestão das águas pluviais urbanas, permitindo a infiltração parcial da água no solo e reduzindo o escoamento superficial, o que minimiza a sobrecarga nos sistemas de drenagem e auxilia na recarga do lençol freático.
 4. *Conforto Térmico:* A coloração clara dos blocos, quando especificada, contribui para a redução do efeito de ilha de calor urbana.
 5. *Rapidez na Execução:* O processo construtivo é relativamente rápido, minimizando os transtornos à comunidade durante a obra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA (PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS)

A solução técnica proposta consiste na implantação de pavimentação em blocos de concreto intertravados, complementada por infraestrutura de drenagem superficial, acessibilidade e sinalização viária. Os componentes principais do sistema são:

- *Subleito:* Preparação e compactação do subleito existente, com correção de CBR (Índice de Suporte Califórnia) e expansão, conforme resultados de ensaios geotécnicos.
- *Sub-base (quando necessária):* Camada de material granular (ex: solo-cimento, brita graduada simples) para reforço estrutural, dependendo da capacidade de suporte do subleito e do volume de tráfego.
- *Base:* Camada de Brita Graduada Simples (BGS) ou Brita Graduada Tratada com Cimento

(BGTC), devidamente compactada, com espessura dimensionada conforme o volume de tráfego e o suporte do subleito, seguindo as especificações do DNIT.

- *Camada de Assentamento:* Areia de granulometria controlada, com espessura uniforme de 3 a 5 cm após compactação, para nivelamento e acomodação dos blocos.
- *Blocos de Concreto Intertravados:* Peças pré-moldadas de concreto, tipo "paver", com resistência característica à compressão (fck) mínima de 35 MPa, em conformidade com a ABNT NBR 9781/2013 (Peças de concreto para pavimentação – Especificação). A espessura dos blocos será definida em projeto executivo, considerando 10mm.
- *Juntas e Selagem:* As juntas entre os blocos serão preenchidas com areia fina de selagem, garantindo o intertravamento e a flexibilidade do pavimento.
- *Contenções Laterais:* Meio-fios de concreto (ABNT NBR 9780/2013) ou guias extrusadas, assentados sobre base de concreto, para garantir a estabilidade lateral do pavimento e direcionar o escoamento superficial.
- *Drenagem Superficial:* Implantação de sarjetas, bocas de lobo e tubulações para captação e condução das águas pluviais, evitando o acúmulo e a erosão do pavimento.
- *Acessibilidade:* Construção de rampas de acesso e pisos táteis nos cruzamentos e travessias, em conformidade com a NBR 9050/2021.
- *Sinalização Viária:* Implantação de sinalização horizontal (pintura) e vertical (placas) conforme as normas do CONTRAN e do DNIT, para garantir a segurança e a organização do tráfego.

4. LEVANTAMENTO DE DADOS PRELIMINARES

Para a elaboração deste ETP, foram considerados os seguintes dados preliminares, que deverão ser aprofundados na fase de projeto executivo:

- *Geometria das Vias:*
 1. *Declividades Transversais:* Previsão de implantação de caimentos transversais (abaulamento ou inclinação única) entre 2% e 3% para garantir o escoamento superficial da água para as sarjetas.
 2. *Declividades Longitudinais:* As declividades longitudinais existentes serão mantidas, com ajustes pontuais para garantir um mínimo de 0,5% para escoamento e um máximo compatível com a segurança e o conforto dos usuários, conforme normas do DNIT.
- *Condições de Tráfego:*
 1. *Estimativa:* As vias a serem pavimentadas são caracterizadas por um volume de 99

tráfego predominantemente leve a médio, com predominância de veículos de passeio, motocicletas e veículos de transporte coletivo de pequeno porte.

2. *N de Projeto*: Para fins de dimensionamento preliminar, estima-se um número "N" de repetições de eixo padrão de 8,2 tf na ordem de 10^5 a 10^6 , o que justifica a escolha de blocos de 60 mm a 80 mm de espessura. Um levantamento de tráfego detalhado será essencial para o dimensionamento final.

- *Drenagem*:

1. *Integração*: A solução de pavimentação será integrada com o sistema de drenagem superficial existente ou a ser implantado, incluindo sarjetas, bocas de lobo e, quando necessário, galerias pluviais.
2. *Captação*: O projeto de drenagem superficial será dimensionado para captar e conduzir as águas pluviais de forma eficiente, evitando o acúmulo sobre o pavimento e a erosão das camadas de base e subleito.

- *Subleito*:

1. *Estimativa de Capacidade de Suporte*: Com base em dados históricos e características geológicas da região, estima-se um Índice de Suporte Califórnia (CBR ou ISC) do subleito natural variando entre 2% e 5%.
2. *Expansão*: A expansão do subleito é estimada em valores inferiores a 2%, indicando baixa suscetibilidade a variações volumétricas.
3. *Investigação Geotécnica*: A confirmação desses parâmetros exigirá uma campanha de sondagens e ensaios geotécnicos (CBR, granulometria, limites de Atterberg) nas áreas específicas de intervenção, para um dimensionamento preciso das camadas do pavimento.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS PRELIMINAR

A estimativa de custos preliminar foi elaborada com base em referências de preços de mercado e tabelas oficiais de custos de obras públicas, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), adaptados para a região do Maranhão. Esta estimativa considera os principais serviços envolvidos:

- *Serviços Preliminares*: Mobilização e desmobilização de canteiro, topografia, sinalização provisória.
- *Terraplenagem*: Limpeza do terreno, cortes, aterros, compactação do subleito.
- *Base e Sub-base*: Fornecimento e execução de camadas de brita graduada simples

(BGS) ou similar.

- *Pavimentação*: Fornecimento e assentamento de blocos de concreto intertravados, camada de areia de assentamento e selagem.
- *Drenagem Superficial*: Implantação de meio-fios, sarjetas, bocas de lobo e tubulações.
- *Acessibilidade*: Construção de rampas e pisos táteis.
- *Sinalização Viária*: Sinalização horizontal e vertical.
- *Controle Tecnológico*: Ensaios de laboratório e campo para controle de qualidade dos materiais e da execução.
- *BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais*: Aplicados conforme legislação e práticas de mercado.

Valor Estimado Preliminar: R\$ 6.776.992,37 (Seis milhões, setecentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

6. RISCOS PRELIMINARES E MEDIDAS MITIGADORA

A execução de obras de pavimentação envolve riscos que devem ser identificados e gerenciados para garantir o sucesso do empreendimento. Abaixo, são listados os principais riscos preliminares e as respectivas medidas mitigadoras:

- *Risco: Recalque Diferencial do Pavimento*
 1. *Descrição*: Assentamento irregular do pavimento devido à má compactação do subleito ou da base, ou à presença de solos de baixa capacidade de suporte.
 2. *Medida Mitigadora*: Realização de investigação geotécnica detalhada; controle rigoroso da compactação do subleito e das camadas de base (ensaios de densidade e umidade); dimensionamento adequado das camadas do pavimento.
- *Risco: Falha nas Contenção Laterais (Meio-fios)*
 1. *Descrição*: Deslocamento ou ruptura dos meio-fios, comprometendo a estabilidade lateral do pavimento intertravado.
 2. *Medida Mitigadora*: Assentamento dos meio-fios sobre base de concreto adequada; utilização de concreto com resistência especificada; fiscalização da cura e do alinhamento.
- *Risco: Qualidade Insuficiente dos Materiais*
 1. *Descrição*: Utilização de blocos de concreto, areia de assentamento, brita ou cimento que não atendam às especificações técnicas.

2. *Medida Mitigadora:* Exigência de laudos de ensaios de laboratório dos fornecedores; realização de controle tecnológico rigoroso em campo e em laboratório (ensaios de compressão dos blocos, granulometria da areia e brita); inspeção visual e dimensional dos materiais.
- *Risco: Intempéries (Chuvas Intensas)*
 1. *Descrição:* Paralisação das obras, erosão de taludes e camadas não protegidas, comprometimento da qualidade da execução devido a chuvas prolongadas.
 2. *Medida Mitigadora:* Planejamento do cronograma de obras considerando o regime pluviométrico da região; proteção das frentes de serviço; execução de drenagem provisória eficiente; interrupção de serviços sensíveis à umidade em dias chuvosos.
 - *Risco: Drenagem Inadequada*
 1. *Descrição:* Acúmulo de água sobre o pavimento ou infiltração excessiva, causando saturação das camadas inferiores e comprometimento da estrutura.
 2. *Medida Mitigadora:* Projeto de drenagem superficial e profunda detalhado e dimensionado para as condições locais; execução rigorosa das sarjetas, bocas de lobo e tubulações; manutenção preventiva do sistema de drenagem.
 - *Risco: Interferências com Infraestruturas Existentes*
 1. *Descrição:* Danos a redes de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações durante a execução da obra.
 2. *Medida Mitigadora:* Levantamento cadastral detalhado das redes de infraestrutura subterrâneas e aéreas; coordenação com as concessionárias de serviços públicos; execução de sondagens e escavações manuais em pontos críticos.

7. CONCLUSÃO

Com base na análise da necessidade da intervenção, na avaliação das características técnicas da solução proposta e na identificação dos riscos e medidas mitigadoras, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade técnica e econômica** da implantação de pavimentação em blocos de concreto intertravados nas vias urbanas do município de Peritoró/MA.

A solução de pavimentação com blocos intertravados apresenta-se como a mais adequada para as condições locais, proporcionando benefícios significativos em termos de mobilidade, saúde pública, segurança e sustentabilidade, com um ciclo de vida favorável e custos de manutenção otimizados.

Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo administrativo com a elaboração do Projeto Básico e Projeto Executivo detalhados, que incluirão levantamentos topográficos precisos,



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

investigações geotécnicas aprofundadas, dimensionamento do pavimento, projeto de drenagem, detalhamento de acessibilidade e sinalização, e orçamento analítico, para posterior deflagração do processo licitatório.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de_, conforme estipulado no edital Nº/_, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGALCPF DO
REPRESENTANTE LEGAL:



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75
Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000
Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ -MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de
Nosso preço para execução dos serviços é de R\$....., conforme descrito em nosso
orçamento, para execução
em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de () dias, corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr, Carteira de Identidade nº..... expedida em/..../. Órgão Expedidor, e CPF nº , como representante



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Município, xxx de xxxxx de XXXX

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75
Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000
Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX		QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades
nos serviços objeto da licitação em referência.

Peritoró-MA, ____/____/____



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75
Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000
Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA

LICITANTE

À

Prefeitura Municipal de Peritoró -MA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editais utilizamo-nos do presente para submeter à as apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____

_____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75
Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000
Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO N.º XXXX/XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERITORÓ-MA E A EMPRESA “VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/XXXX”, ATRAVÉS REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

A Prefeitura Municipal de Peritoró-MA de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada à ~~XXXXXXXXXX~~ Centro, neste ato devidamente representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o julgamento DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/XXXX, processo n.º XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 – O valor total da contratação é de **R\$** (.....)
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e

outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.1.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal.

4.3 - Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

4.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

5.2 As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

5.2.1 Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

5.3 **Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do

projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

5.4 - Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

5.5 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas quedecorram de erros, falhas ou omissões em qualquerdas peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A Prefeitura Municipal de Peritoró-MA indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº14.133/2021.

7.2 - A fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado a Prefeitura Municipal de Peritoró-MA e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**.

8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **06(seis)meses**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Prefeitura Municipal de Peritoró-MA e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso doprazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem deReinício dos serviços.

8.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o diada publicaçãoe incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

8.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art.129, acompanhada de:

10.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4- Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3 - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1- A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/mercadado/regapolices/pesquisa.asp>>.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Peritoró-MA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo

máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

10.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

10.4 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 - O atraso superior a xxxxxxxxxx autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de xxxxxxxxxxxxxxxx do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de xxxxxxxxxxxxxx, o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 - O atraso superior a xxxxxxxxxxxxxx dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de xxxxxxxxxxxxxx do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

11.1.1 - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.2 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

11.2.1 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

11.3 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.3.1 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.

11.3.2 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.4 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.5.1 - Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas edispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.6 - Refazer, sem ônus para a Prefeitura Municipal, os serviços não aceitos, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.7 - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.8 - A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.9 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

11.10 É vedado à CONTRATADA:

11.10.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.10.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.11 Compete à Prefeitura Municipal de Peritoró-MA:

11.11.1 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

11.11.3 Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial e PNCP, no prazo previsto em lei;

11.11.4 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA.

12.1 O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

12.1.1 Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

12.1.2 Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal à Prefeitura Municipal de Peritoró-MA e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico x financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

13.2- À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Prefeito Municipal.

13.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 13.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.2 A sanção prevista na alínea “b” do subitem 13.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

13.3.3 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 13.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

13.3.4 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 13.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

13.4 – Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

13.4.1.1 – Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal: será aplicada multa de xxxxxxxx do valor total do contrato.

13.4.1.2 - Nos demais casos não previstos na cláusula 13.4.1.1, fica estabelecida uma multa de xxxxxxxxxxxx do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de

qualquer cláusula do contrato;

13.5 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.5.1.1 - Fixa-se a multa de mora em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.5.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

13.5.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

13.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de xxxxxxxxxx sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.7 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Controladoria Geral do Município.

13.8 - Os montantes relativos às multas contratuais e a cláusula penal compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante

contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.9 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.10 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

14.3.1 Em caso algum a Prefeitura Municipal de Peritoró-MA pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

15.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

15.4 - Os recursos previstos nesta cláusula terão efeito suspensivo.

15.5 - A aplicação das penalidades será decidida pela Prefeitura Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a

realização desse objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "*in loco*" da execução do objeto e das medições.

16.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com os gestores fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Coroatá-MA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Peritoró, xxxx, xxxx, xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

ANEXO VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

PLANILHA

ITENS DE RELEVANCIA - LOTE 1

OBJETO: Lote 1 - Pavimentação em blocos Intertravados de Vias Urbanas no município de Peritoró/MA
LOCAL: Peritoró / MA
PROPOONENTE: Prefeitura Municipal de Peritoró-MA
DATA REF.: SINAPI 12/2025 E DNIT SICRO 3 10/2025
ENCARGOS
SOCIAIS: 112,73% e 70,19% - não desonerado
BDI: 24,23%



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant.50%	Referência	Valor unitário sem BDI		Valor unitário com BDI		Preço total com BDI		Peso (%)	Acumulado (%)	Curva ABC
3.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25cm, espessura de 10cm	m2	26000,00	13000,00	92395 - SINAPI	R\$	126,61	R\$	157,29	R\$	4.089.540,00	59,98%	59,98%	A
4.2	Meio fio em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado , dimensões (100x15x13x30)cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	10000,00	5000,00	94273 - SINAPI	R\$	57,71	R\$	71,69	R\$	716.900,00	10,51%	70,49%	
4.1	Sarjeta em concreto, preparo manual e=10cm, base 30cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia 1:4, incluindo escavação e aterro	m	10000,00	5000,00	94287 - SINAPI	R\$	39,72	R\$	49,34	R\$	493.400,00	7,24%	77,73%	

10/06/2026
PERITORÓ - MA

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
Rua Mangueiras 130, Peritoró, MA
CEP: 65418-000 / PERITORÓ - MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75



Lote 1: Pavimentação em blocos Intertravados de Vias Urbanas no município de Peritoró/MA.

VALOR TOTAL:	R\$ 6.818.229,71	Seis milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos
---------------------	-------------------------	---

ÍNDICE

<i>RESUMO GERAL</i>	
<i>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</i>	
<i>ORÇAMENTO GERAL</i>	
<i>CÁLCULO DA DMT TRECHO</i>	
<i>PLANILHA SINTÉTICA</i>	
<i>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</i>	
<i>CURVA ABC</i>	
<i>ENCARGOS SOCIAIS</i>	
<i>COMPOSIÇÃO DO BDI</i>	

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

29/01/2026
PERITORÓ - MA

PLANILHA RESUMO

OBJETO: Lote 1 - Pavimentação em blocos Intertravados de Vias Urbanas no município de Peritoró/MA
LOCAL: Peritoró / MA
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Peritoró-MA
DATA REF.: SINAPI 12/2025 E DNIT SICRO 3 10/2025
ENCARGOS SOCIAIS: 112,73% e 70,19% - não desonerado
BDI: 24,23%



1.0	Lote 1 - Pavimentação em blocos Intertravados de Vias Urbanas no município de Peritoró/MA	R\$	6.818.229,71
	TOTAL GERAL DA PLANILHA	R\$	6.818.229,71

IMPORTA O SEGUINTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE: Seis milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Lote 1 - Pavimentação em blocos Intertravados de Vias Urbanas no município de Peritoró/MA
LOCAL: Peritoró / MA
PROponente: Prefeitura Municipal de Peritoró-MA
DATA REF.: SINAPI 12/2025 E DNIT SICRO 3 10/2025
ENCARGOS SOCIAIS: 112,73% e 70,19% - não desonerado
BDI: 24,23%



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CP 003		Administração Local da Obra							R\$	18.635,60		
		MÃO-DE-OBRA							UND	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							h	80,00	R\$ 133,12	R\$ 10.649,60
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							h	220,00	R\$ 36,30	R\$ 7.986,00
									SUBTOTAL		R\$ 18.635,60	
CP 004		Barracão de Obra							R\$	427,86		
		MÃO-DE-OBRA							UND	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							h	1,50	R\$ 29,59	R\$ 44,39
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							h	0,30	R\$ 30,01	R\$ 9,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							h	2,00	R\$ 23,84	R\$ 47,68
									SUBTOTAL		R\$ 101,07	
		MATERIAL							UND	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	6189	Tabua de madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0 cm (1x12) não aparelhada							m2	2,00	R\$ 26,81	R\$ 53,62
SINAPI-I	35274	Pilar de madeira não aparelhada							m	1,80	R\$ 49,48	R\$ 89,06
SINAPI-I	20213	Viga de madeira aparelhada 6x12							m	0,80	R\$ 25,12	R\$ 20,10
SINAPI-I	7213	Telha de fibrocimento ondulada 4mm 2,44 x 0,50m							m2	1,20	R\$ 26,58	R\$ 31,90
SINAPI-I	6212	Tabua de madeira 3A qualidade 2,5 x 30,0 cm não aparelhada							m	1,09	R\$ 18,33	R\$ 19,97
SINAPI-I	4721	Brita							m3	0,11	R\$ 108,35	R\$ 11,80
SINAPI-I	1379	Cimento portland							kg	23,69	R\$ 0,98	R\$ 23,22
SINAPI-I	5061	Prego 18x27							kg	0,80	R\$ 19,98	R\$ 15,98
SINAPI-I	4460	Sarrafo de 1x4							m	2,50	R\$ 9,17	R\$ 22,93
SINAPI-I	367	Areia grossa - posto jazida							m3	0,09	R\$ 162,09	R\$ 13,78
SINAPI-I	43682	Chapa de compensado							m2	1,00	R\$ 19,93	R\$ 19,93
SINAPI-I	20247	Prego 15x15							kg	0,20	R\$ 22,50	R\$ 4,50
									SUBTOTAL		R\$ 326,79	
CP 005		Mobilização e desmobilização de equipamentos							R\$	32.210,84		
		EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS		CÓDIGO E REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	QTD	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS - N	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOC. (KM/H)	CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (CH)	CUSTO HORÁRIO
	E9042 - SICRO	Trator de esteiras - com lâmina (259 kw)		E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	2	250,00	2	0,50	60	R\$ 422,33	R\$ 3.519,42
	E9577 - SICRO	Trator agrícola		E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	2	250,00	2	0,50	60	R\$ 422,33	R\$ 3.519,42
	E9524 - SICRO	Motoniveladora (103 kw)		E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	2	250,00	2	1,00	60	R\$ 422,33	R\$ 7.038,83
	E9584 - SICRO	Carregadeira de pneus		E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	2	250,00	2	0,50	60	R\$ 422,33	R\$ 3.519,42
	E9685 - SICRO	Rolo compactador - Tandem Vibrat.		E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	2	250,00	2	0,50	60	R\$ 422,33	R\$ 3.519,42
	E9579 - SICRO	Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw)				2	250,00	2	1,00	60	R\$ 309,15	R\$ 5.152,50
	E9571 - SICRO	Caminhão tanque - 10.000 l				2	250,00	2	1,00	60	R\$ 356,51	R\$ 5.941,83
CP 007		Reparação de danos físicos ao meio ambiente.							R\$	0,92		
		MÃO-DE-OBRA							UND	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							h	0,008	R\$ 23,84	R\$ 0,19
									SUBTOTAL		R\$ 0,19	
		EQUIPAMENTO							UND	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	5855	Trator de esteiras - com lâmina							h	0,001	R\$ 732,51	R\$ 0,73
									SUBTOTAL		R\$ 0,73	
CP 009		Placa para identificação de rua							R\$	288,44		
		MÃO-DE-OBRA							UND	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							h	1,00	R\$ 23,84	R\$ 23,84
									SUBTOTAL		R\$ 23,84	
		MATERIAL							UND	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA							un	2,00	R\$ 132,00	R\$ 264,00
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA							un	3,00	R\$ 0,20	R\$ 0,60
									SUBTOTAL		R\$ 264,60	
CP 011		Limpeza final da obra							R\$	2,38		
		MÃO-DE-OBRA							UND	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							h	0,10	R\$ 23,84	R\$ 2,38
									SUBTOTAL		R\$ 2,38	

29/01/2026
PERITORÓ - MA

ORÇAMENTO GERAL

OBJETO: Lote 1 - Pavimentação em blocos Intertravados de Vias Urbanas no município de Peritoró/MA
LOCAL: Peritoró / MA
PROponente: Prefeitura Municipal de Peritoró-MA
DATA REF.: SINAPI 12/2025 E DNIT SICRO 3 10/2025
ENCARGOS SOCIAIS: 112,73% e 70,19% - não desonerado
BDI: 24,23%



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência	Valor unitário sem BDI		Valor unitário com BDI		Preço total com BDI	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 243.580,86	3,57%
1.1	Placa de obra em aço galvanizado, com dimensões 1,50 x 3,00 m	m²	18,00	103689 - SINAPI	R\$	531,59	R\$	660,39	R\$ 11.887,02	0,17%
1.2	Administração Local da Obra	mês	6,00	CP 003	R\$	18.635,60	R\$	23.151,01	R\$ 138.906,06	2,04%
1.3	Barracão de Obra	m²	24,00	CP 004	R\$	427,86	R\$	531,53	R\$ 12.756,72	0,19%
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	2,00	CP 005	R\$	32.210,84	R\$	40.015,53	R\$ 80.031,06	1,17%
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM								R\$ 404.603,04	5,93%
2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	4615,38	5502985	R\$	0,82	R\$	1,02	R\$ 4.707,69	0,07%
2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	1384,61	5502986	R\$	4,64	R\$	5,76	R\$ 7.975,35	0,12%
2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	6000,00	4016008	R\$	6,01	R\$	7,47	R\$ 44.820,00	0,66%
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	189000,00	5914389	R\$	0,83	R\$	1,03	R\$ 194.670,00	2,86%
2.5	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m²	10000,00	5501700	R\$	0,75	R\$	0,93	R\$ 9.300,00	0,14%
2.6	Transporte de material - bota fora.	tkm	27000,00	5914389	R\$	0,83	R\$	1,03	R\$ 27.810,00	0,41%
2.7	Regularização de subleito até 20 cm espessura	m²	30000,00	4011209	R\$	1,91	R\$	2,37	R\$ 71.100,00	1,04%
2.8	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	6000,00	5502978	R\$	5,93	R\$	7,37	R\$ 44.220,00	0,65%
3	PAVIMENTAÇÃO								R\$ 4.112.035,24	60,31%
3.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25cm, espessura de 10cm	m2	26000,00	92395 - SINAPI	R\$	126,61	R\$	157,29	R\$ 4.089.540,00	59,98%
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada para areia	tkm	21840,04	5914389	R\$	0,83	R\$	1,03	R\$ 22.495,24	0,33%
4	DRENAGEM								R\$ 1.210.300,00	17,75%
4.1	Sarjeta em concreto, preparo manual e=10cm, base 30cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia 1:4, incluindo escavação e aterro	m	10000,00	94287 - SINAPI	R\$	39,72	R\$	49,34	R\$ 493.400,00	7,24%
4.2	Meio fio em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões (100x15x13x30)cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	10000,00	94273 - SINAPI	R\$	57,71	R\$	71,69	R\$ 716.900,00	10,51%
5	ACESSIBILIDADE								R\$ 696.804,60	10,22%
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	4500,00	94993	R\$	81,02	R\$	100,65	R\$ 452.925,00	6,64%
5.2	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	m²	1200,00	104658	R\$	159,18	R\$	197,75	R\$ 237.300,00	3,48%
5.3	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	12,00	12436 - ORSE	R\$	441,36	R\$	548,30	R\$ 6.579,60	0,10%
6	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO								R\$ 34.244,44	0,50%
6.1	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	m²	10,98	5213440	R\$	296,16	R\$	367,92	R\$ 4.039,76	0,06%
6.2	Placa para identificação de rua	unid	20,00	CP009	R\$	288,44	R\$	358,33	R\$ 7.166,60	0,11%
6.3	Suporte e travessia para placas	unid	52,00	5219546	R\$	356,63	R\$	443,04	R\$ 23.038,08	0,34%
7	PINTURA								R\$ 22.600,00	0,33%
7.1	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação)	m	10000,00	102498 - SINAPI	R\$	1,82	R\$	2,26	R\$ 22.600,00	0,33%
8	LIMPEZA GERAL								R\$ 88.800,00	1,30%
8.1	Limpeza final da obra	m2	30000,00	CP011	R\$	2,38	R\$	2,96	R\$ 88.800,00	1,30%
9	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS								R\$ 5.261,53	0,08%
9.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m²	4615,38	CP 007	R\$	0,92	R\$	1,14	R\$ 5.261,53	0,08%
Valor total c/ BDI:									R\$ 6.818.229,71	



[illegible]



MEMÓRIA DE CÁLCULO - TRECHO													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES										
			C	L	H	A	T	P	Q	% AE		ST	TOTAL
C = comprimento; L = largura; H = altura/profundidade; A = área; T = taxa; P = peso/peso específico; Q = quantidade; ST = subtotal													
% AE = Percentual a executar													
RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO													
RUAS			DIMENSÕES DE PROJETO										
			COMP (m)		LARG. TOTAL (m)		LARG. PLATAFORMA (m)		ÁREA TOTAL(m2)		ÁREA PLATAFORMA (m2)		
Trechos (estimativa conforme demanda)					5.000,00								
Ruas VAR.			5.000,00		5.000,00		6,00		5,20	30.000,00		26.000,00	
Total Geral =					5.000,00						30.000,00	26.000,00	
Largura Média =							6,00						
			C	L	H	A	T	P	Q	% AE		ST	TOTAL
9.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS												
9.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m2	4.615,38										4.615,38

CÁLCULO DE TRANSPORTE - DMT / TRECHO

OBJETO: Lote 1 - Pavimentação em blocos Intertravados de Vias Urbanas no município de Peritoró/MA
LOCAL: Peritoró / MA
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Peritoró-MA
DATA REF.: SINAPI 12/2025 E DNIT SICRO 3 10/2025
ENCARGOS SOCIAIS: 112,73% e 70,19% - não desonerado
BDI: 24,23%



VALORES DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento 23%
Peso específico 1,75 t/m³
Espessura da camada 0,20 m
Distância entre estacas 20,00 m
Largura da via 6,00 m

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA				SUB-TRECHO				EXTENSÃO (m)	VOLUME EMPOLADO (m3)	PESO (t)	DISTANCIA FIXA (km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (km)	MT SUB-TRECHO		
J1	DESCRIÇÃO NO PROJETO				E	0	0,00	até	E	250	5000,00	7380,00	12915,00	5,00	5,000	129150,00
											5000,00	7380,00	12915,00			129150,00

DMT	→	10,00	km
Momento de Transporte (t.km ou m³.km)			
Volume (m³ ou t)			

PLANILHA SINTÉTICA

OBJETO: Lote 1 - Pavimentação em blocos Intertravados de Vias Urbanas no município de Peritoró/MA
LOCAL: Peritoró / MA
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Peritoró-MA
DATA REF.: SINAPI 12/2025 E DNIT SICRO 3 10/2025
ENCARGOS SOCIAIS: 112,73% e 70,19% - não desonerado
BDI: 24,23%



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ETAPAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	243.580,86
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$	404.603,04
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$	4.112.035,24
4	DRENAGEM	R\$	1.210.300,00
5	ACESSIBILIDADE	R\$	696.804,60
6	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO	R\$	34.244,44
7	PINTURA	R\$	22.600,00
8	LIMPEZA GERAL	R\$	88.800,00
9	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$	5.261,53
VALOR TOTAL:		R\$	6.818.229,71

IMPORTA O SEGUINTE ORÇAMENTO EM: Seis milhões, oitocentos e dezoito mil, duzerntos e vinte e nove reais e setenta e um centavos.

29/01/2026
PERITORÓ - MA

CURVA ABC DOS SERVIÇOS

OBJETO: Lote 1 - Pavimentação em blocos Intertravados de Vias Urbanas no município de Peritoró/MA
LOCAL: Peritoró / MA
PROponente: Prefeitura Municipal de Peritoró-MA
DATA REF.: SINAPI 12/2025 E DNIT SICRO 3 10/2025
ENCARGOS: 112,73% e 70,19% - não desonerado
SOCIAIS:
BDI: 24,23%



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência	Valor unitário sem BDI	Valor unitário com BDI	Preço total com BDI	Peso (%)	Acumulado (%)	Curva ABC
3.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25cm, espessura de 10cm	m2	26000,00	92395 - SINAPI	R\$ 126,61	R\$ 157,29	R\$ 4.089.540,00	59,98%	59,98%	A
4.2	Meio fio em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões (100x15x13x30)cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	10000,00	94273 - SINAPI	R\$ 57,71	R\$ 71,69	R\$ 716.900,00	10,51%	70,49%	
4.1	Sarjeta em concreto, preparo manual e=10cm, base 30cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia 1:4, incluindo escavação e aterro	m	10000,00	94287 - SINAPI	R\$ 39,72	R\$ 49,34	R\$ 493.400,00	7,24%	77,73%	
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF.08/2022	m²	4500,00	94993	R\$ 81,02	R\$ 100,65	R\$ 452.925,00	6,64%	84,37%	B
5.2	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF.05/2023	m²	1200,00	104658	R\$ 159,18	R\$ 197,75	R\$ 237.300,00	3,48%	87,85%	
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	189000,00	5914389	R\$ 0,83	R\$ 1,03	R\$ 194.670,00	2,86%	90,71%	C
1.2	Administração Local da Obra	mês	6,00	CP 003	R\$ 18.635,60	R\$ 23.151,01	R\$ 138.906,06	2,04%	92,75%	
8.1	Limpeza final da obra	m2	30000,00	CP011	R\$ 2,38	R\$ 2,96	R\$ 88.800,00	1,30%	94,05%	
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	2,00	CP 005	R\$ 32.210,84	R\$ 40.015,53	R\$ 80.031,06	1,17%	95,22%	
2.7	Regularização de subleito até 20 cm espessura	m²	30000,00	4011209	R\$ 1,91	R\$ 2,37	R\$ 71.100,00	1,04%	96,27%	
2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	6000,00	4016008	R\$ 6,01	R\$ 7,47	R\$ 44.820,00	0,66%	96,92%	
2.8	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	6000,00	5502978	R\$ 5,93	R\$ 7,37	R\$ 44.220,00	0,65%	97,57%	
2.6	Transporte de material - bota fora.	tkm	27000,00	5914389	R\$ 0,83	R\$ 1,03	R\$ 27.810,00	0,41%	97,98%	
6.3	Suporte e travessia para placas	unid	52,00	5219546	R\$ 356,63	R\$ 443,04	R\$ 23.038,08	0,34%	98,32%	
7.1	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação)	m	10000,00	102498 - SINAPI	R\$ 1,82	R\$ 2,26	R\$ 22.600,00	0,33%	98,65%	
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada para areia	tkm	21840,04	5914389	R\$ 0,83	R\$ 1,03	R\$ 22.495,24	0,33%	98,98%	
1.3	Barracão de Obra	m²	24,00	CP 004	R\$ 427,86	R\$ 531,53	R\$ 12.756,72	0,19%	99,17%	
1.1	Placa de obra em aço galvanizado, com dimensões 1,50 x 3,00 m	m²	18,00	103689 - SINAPI	R\$ 531,59	R\$ 660,39	R\$ 11.887,02	0,17%	99,34%	
2.5	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m²	10000,00	5501700	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00	0,14%	99,48%	
2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	1384,61	5502986	R\$ 4,64	R\$ 5,76	R\$ 7.975,35	0,12%	99,59%	
6.2	Placa para identificação de rua	unid	20,00	CP009	R\$ 288,44	R\$ 358,33	R\$ 7.166,60	0,11%	99,70%	
5.3	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	12,00	12436 - ORSE	R\$ 441,36	R\$ 548,30	R\$ 6.579,60	0,10%	99,79%	
9.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m²	4615,38	CP 007	R\$ 0,92	R\$ 1,14	R\$ 5.261,53	0,08%	99,87%	
2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	4615,38	5502985	R\$ 0,82	R\$ 1,02	R\$ 4.707,69	0,07%	99,94%	
6.1	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	m²	10,98	5213440	R\$ 296,16	R\$ 367,92	R\$ 4.039,76	0,06%	100,00%	
Valor total c/ BDI: R\$ 6.818.229,71										

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Lote 1 - Pavimentação em blocos Intertravados de Vias Urbanas no município de Peritoró/MA
LOCAL: Peritoró / MA
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Peritoró-MA
DATA REF.: SINAPI 12/2025 E DNIT SICRO 3 10/2025
ENCARGOS SOCIAIS: 112,73% e 70,19% - não desonerado
BDI: 24,23%



Item	Descrição	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	VALOR TOTAL C/ BDI
DESCRIÇÃO		R\$						6.812.968,18
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 60.895,22 25%	R\$ 36.537,13 15%	R\$ 36.537,13 15%	R\$ 36.537,13 15%	R\$ 36.537,13 15%	R\$ 36.537,13 15%	R\$ 243.580,86
3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 80.920,61 20%	R\$ 80.920,61 20%	R\$ 80.920,61 20%	R\$ 80.920,61 20%	R\$ 80.920,61 20%		R\$ 404.603,04
4	PAVIMENTAÇÃO		R\$ 822.407,05 20%	R\$ 822.407,05 20%	R\$ 822.407,05 20%	R\$ 822.407,05 20%	R\$ 822.407,05 20%	R\$ 4.112.035,24
5	DRENAGEM		R\$ 242.060,00 20%	R\$ 242.060,00 20%	R\$ 242.060,00 20%	R\$ 242.060,00 20%	R\$ 242.060,00 20%	R\$ 1.210.300,00
6	ACESSIBILIDADE					R\$ 348.402,30 50%	R\$ 348.402,30 50%	R\$ 696.804,60
7	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO					R\$ 17.122,22 50%	R\$ 17.122,22 50%	R\$ 34.244,44
8	PINTURA						R\$ 22.600,00 100%	R\$ 22.600,00
9	LIMPEZA GERAL						R\$ 88.800,00 100%	R\$ 88.800,00
10	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 5.261,53 100%	R\$ 5.261,53
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 1		R\$ 141.815,82	R\$ 1.181.924,79	R\$ 1.181.924,79	R\$ 1.181.924,79	R\$ 1.547.449,31	R\$ 1.583.190,23	R\$ 6.818.229,71
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	PESO (%)
META 02		2,08%	17,35%	17,35%	17,35%	22,71%	23,24%	100,00%

29/01/2026
PERITORÓ - MA

ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Lote 1 - Pavimentação em blocos Intertravados de Vias Urbanas no município de Peritoró/MA
LOCAL: Peritoró / MA
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Peritoró-MA
DATA REF.: SINAPI 12/2025 E DNIT SICRO 3 10/2025
ENCARGOS SOCIAIS: 112,73% e 70,19% - não desonerado
BDI: 24,23%



SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,65
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,07
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16	8,48
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,31	18,17
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17	2,41
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60	1,98
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,81	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,41	6,69
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D	TOTAL	17,81	7,00
TOTAL (A+B+C+D)		112,73	70,19

29/01/2026
PERITORÓ - MA

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: Pavimentação em blocos Intertravados de Vias Urbanas no município de Peritoró/MA.
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,29%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

29/01/2026
PERITORÓ - MA